



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 4230/2017

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

AUTOR: Ver. Alex Vargas – PMDB

Alex Vargas, Vereador, no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 44, da Lei Orgânica, bem como prerrogativa regimental do Art. 110, XII, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Dê-se ao Projeto de lei nº 4230, de 2017 a seguinte redação:

Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo fica obrigado a divulgar a listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Art. 2º - A divulgação, referida no Art. 1º, deverá ser feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família – ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada em site oficial da Prefeitura Municipal, na internet, com possibilidade de buscas em campo específico. Sendo permanentemente atualizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA

Caçapava do Sul - RS, 23 de Outubro 2017

Alex Vargas
Vereador



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Exposição de Motivos

Ao Substitutivo do Projeto de Lei 4230/17

Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei tem amparo no Art. 110, XII, do Regimento Interno, vejamos:

Art. 110 – Proposição é a matéria sujeita à deliberação do Plenário podendo consistir em:

[...]

XII – Substitutivo;

Apresenta-se este substitutivo que substitui texto de projeto em trâmite, pois este vereador apresentou indicação nº 67/2017 aprovada pelo plenário desta casa tratando exatamente desta matéria. Sendo que, só não apresentou projeto de lei por impossibilidade jurídica na época tendo em vista grande debate jurídico sobre eventual vício de iniciativa na matéria envolvida.

Sendo assim levamos a apreciação de Vossas Excelências.

Caçapava do Sul, 23 de Outubro 2017.

ALEX VARGAS

Alex Vargas
Vereador